

STF julga dispensa de licitação para transferência de concessão

09/12/2021

O Plenário do Supremo Tribunal Federal traz para julgamento, nesta quinta-feira (9/12), ações sobre dispensa de licitação para a transferência de concessão e permissão de prestação de serviços públicos e contra restrições impostas por dispositivos da Lei do Planejamento Familiar (Lei 9.263/1996) à esterilização voluntária.



Outro tema em pauta são dispositivos do Código Penal Militar que

tratam de crimes militares em tempo de paz. A Procuradoria-Geral da República pede que seja reconhecida a incompetência da Justiça Militar para julgar civis em tempo de paz e que esses crimes sejam submetidos a julgamento pela Justiça comum, federal ou estadual.

Os julgamentos podem ser acompanhados ao vivo pela TV Justiça, pela Rádio Justiça e pelo canal do STF no YouTube.

Confira, abaixo, [todos os temas pautados](#) para a sessão desta quinta-feira.

Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 2.946

Relator: ministro Dias Toffoli

Autos: Procurador-geral da República

Interessados: Presidente da República e Congresso Nacional

A PGR contesta dispositivos legais sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previstos no artigo 175 da Constituição Federal. O colegiado vai decidir se é possível a transferência de concessão e permissão de prestação de serviços públicos sem prévia licitação.

Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 289

Relator: ministro Gilmar Mendes

Procurador-geral da República x Comandantes do Exército, Marinha e Aeronáutica e ministro da Defesa

A PGR questiona dispositivos do Código Penal Militar que dispõem sobre os crimes militares em tempo de paz. O argumento é o de que a submissão de civis à Justiça Militar, em tempo de paz, viola o Estado Democrático de Direito e o princípio do juiz natural e do devido processo legal. Segundo a PGR, a Justiça Militar, no Estado democrático e constitucional, se destina aos militares, e não aos civis.

Lista 636/2021 do ministro Alexandre de Moraes

ADI 6.333 (Relator: ministro Gilmar Mendes)

Embargos de declaração na decisão que julgou improcedente a ação que questiona dispositivo da Lei de Pernambuco



16.559/2019 (Código Estadual de Defesa do Consumidor) que obriga as instituições de ensino privado a estenderem o benefício de novas promoções aos alunos preexistentes. *Com informações da assessoria de imprensa do Supremo Tribunal Federal.*

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-dez-09/stf-julga-dispensa-licitacao-transferencia-concessao/>